CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2019

Considerando que a criação de um programa municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego é abertura de postos de trabalhos para jovens, egressos de sistemas como internatos e orfanatos;

Considerando que dois anos depois da Constituição Federal foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que, mais do que regulamentar as conquistas em favor das crianças e adolescentes expressos na Constituição, veio promover um importante conjunto de revoluções que extrapola o campo jurídico e desdobra-se em outras áreas da realidade política e social no Brasil e é reconhecido internacionalmente como modelo de legislação para a infância;

Considerando que a criança e o adolescente são reconhecidas como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, detentoras de todos os direitos que têm os adultos e que sejam aplicáveis à sua idade, além dos seus direitos especiais, decorrentes do próprio processo de desenvolvimento em que se encontram;

Considerando que a criação do programa municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego irá incentivar Pessoas Física ou Jurídica a gerarem vagas de trabalho aos jovens, especialmente aqueles que já são desprovidos de tantas oportunidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito a criação do programa municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego para jovens egressos de sistemas de internato e orfanatos.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.

MARCELLE MORAES

F-PL-014-03